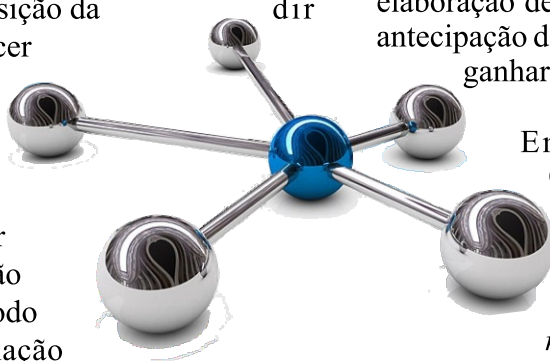


PARTECIPAÇÃO

Boletim Informativo do conjunto das representações - Nº 12 - 13/06/2013

PRODEMGE E SUAS MEIAS VERDADES

No último dia 5 de junho, a direção da Prodemge divulgou em sua intranet o informativo “Solicitações do Grupo Participação”, que traz meias verdades, demonstrando a pouca disposição da direção da empresa em estabelecer um relacionamento propositivo e respeitoso para com as entidades representativas de seus trabalhadores. Chega a dar nojo a deslealdade da direção da Prodemge, que o tempo todo dissemina a contra-informação objetivando jogar os trabalhadores contra as suas representações, seja o Sindicato, a CT ou o Grupo Participação.



Em fevereiro deste ano o Grupo Participação enviou correspondência para a Prodemge propondo a elaboração de um cronograma de trabalho visando a antecipação da discussão de alguns pontos, de forma a ganharmos tempo.

Em seu ofício OF.PROD.VPR. Nº 00444/2013, de 06 de março, a empresa disse o seguinte:

“Tão logo tenhamos a finalização desta etapa (junção dos regulamentos), estaremos agendando reunião para retomada dos trabalhos com o Grupo Participação, nos mesmos moldes como trabalhamos, com sucesso, em 2012”.

SOBRE A SUSPENSÃO DA PUBLICIDADE

Importante destacar que o Grupo Participação não teve absolutamente nenhuma responsabilidade pelos atrasos na concretização da estratégia previdencial. Vez por outra originadas por falhas na condução do processo.

A própria junção dos regulamentos, já apontada pelo menos desde 2009, de quem foi a responsabilidade dela não ter acontecido antes?

Que a direção da empresa aponte uma única ação sequer do GP que tenha contribuído para atrasar alguma etapa do processo.

Pelo contrário, estamos desde o ano passado propondo reuniões e cronograma para discutir melhorias e eventuais problemas na estratégia previdencial, enquanto, paralelamente, os técnicos da Fundação Libertas poderiam fazer as correções exigidas pela Previc – Superintendência Nacional de Previdência Complementar, órgão fiscalizador dos fundos de pensão.

Acontece que a empresa foi muito além de fazer a junção dos regulamentos, excluindo benefícios que estavam em nossa pauta de discussão de 2012. Apesar do compromisso assumido formalmente, a empresa conduz o processo a revelia do Grupo Participação, provocando prejuízos irremediáveis a seus trabalhadores.

A empresa, de uma forma desleal, inverte valores de nossa argumentação, quando afirmamos que 85% dos afastamentos médicos eram inferiores a 12 meses. A Prodemge já arcava com os afastamentos nos primeiros 24 meses e o plano mantinha a suplementação até o fim da licença médica. Argumentamos com a empresa que ela poderia manter os gastos com os demais afastados (15%), pelo menos por mais 12 meses, mas ela preferiu economizar em cima da doença de seus empregados.

Agora em maio, aproveitando o período de publicidade das alterações do regulamento, enviamos correspondência para o CODE e para a Diretoria Executiva, para apresentar reivindicações de interesse de participantes e assistidos, além de apontar melhorias na redação de forma a proteger o plano. No ofício enviado, chamamos a atenção para a correção de falhas que podem inclusive atrasar ainda mais o processo, caso não sejam sanadas antes do envio ao órgão regulador.

DIRETORIA RECUSA PARCERIA E SE OMITE NA FISCALIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO

O Grupo Participação conclamou a empresa a estabelecer uma parceria na fiscalização do patrimônio administrado pela Fundação Libertas. São duas situações concretas que esta parceria poderia ter se viabilizado, mas a direção da empresa, numa postura inexplicável, optou mais uma vez, a exemplo de gestões anteriores, em jogar a sua responsabilidade para um tempo futuro e incerto. Sabemos que o déficit do plano ocorreu principalmente porque as gestões anteriores da Prodemge se recusaram a adotar as recomendações técnicas do atuário da Fundação Libertas (ex-Previminas).

Uma situação concreta foi na criação do Conselho Consultivo dos planos Prodemge e a outra foi a ocupação de uma vaga no Conselho Deliberativo – CODE, da Fundação Libertas.

CONSELHO CONSULTIVO POR PLANO PREVIDENCIÁRIO

Desde o ano de 2010, o estatuto da Fundação Libertas prevê a criação de Conselhos Consultivos para acompanhar a gestão do patrimônio dos planos de previdência. A ideia surgiu dentro do Grupo Complementação (entidades representativas do pessoal da Copasa) como uma forma de aumentar a transparência e a participação na gestão do patrimônio de cada fundo.

Hoje, a gestão é feita por um conselho deliberativo (CODE) composto por **6 membros**, sendo 3 indicados pelas patrocinadoras e 3 eleitos. Trata-se de uma limitação legal. Ou seja, não cabe no conselho deliberativo, representantes de todos os planos previdenciários. Os conselhos consultivos teriam o papel de aprofundar com mais propriedade em cima dos problemas específicos de seu plano previdenciário, auxiliando o CODE em suas decisões, além de legitimá-las.

A atual direção da Prodemge, mesmo depois de tantos problemas e prejuízos causados pela omissão das gestões anteriores, prefere adiar a implantação de um conselho consultivo que só viria para tornar mais profissional o acompanhamento da gestão do patrimônio do fundo. Que melhor momento do que este, com tantas mudanças em andamento, para se capacitar mais pessoas para compor o conselho consultivo e fazer uma fiscalização mais profissional da gestão do patrimônio do fundo?

Estatuto encomendado retira direito dos trabalhadores da Prodemge à vaga no CODE

O atual estatuto da Fundação Libertas “parece” ter sido elaborado sob encomenda para atender os interesses dos 593 assistidos da extinta Minas Caixa, que possuem 2 representantes eleitos no CODE, enquanto os mais de 11.000 participantes e assistidos da Copasa com patrimônio dez vezes maior, possuem apenas um representante eleito. Na prática, apenas 593 assistidos/pensionistas da ex-Minas Caixa possuem vínculo de benefícios continuados com a Fundação Libertas.

PATROCINADORAS	ATIVOS	ASSISTIDOS	TOTAL
COPASA	10.839	732	11.571
MGS	5.140	348	5.488
PRODEMGE	778	244	1.022
EX-MINAS CAIXA	7.829 (3)	593	8.422 (3)
IMA	314	9	323
COHAB	115	0	115
COMIG	78	78	156
PREVIMINAS	128	27	155
CDI	19	42	61

(1) Fonte: Relatório de Gestão Previminas 2011

(2) Não considerados os participantes e assistidos dos planos saldados diante da possibilidade de duplicidade.

(3) Os participantes ativos da ex-Minas Caixa não possuem nenhum vínculo previdenciário com a Fundação Libertas, a não ser seus beneficiários, quanto à expectativa de recebimento de pecúlio por morte.

Os incisos IV e V do artigo 15º do estatuto da Libertas são exemplares:

IV – 1 (um) representante dos participantes assistidos que expressem o segmento titular do **segundo maior patrimônio administrado** pela FUNDAÇÃO LIBERTAS, **dentre os benefícios de natureza previdenciária concedidos**, eleito entre eles (grifo nosso).

Acontece que o 2º maior patrimônio administrado pela Libertas é o dos participantes e assistidos da **Prodemge**. Eles interpretam o conceito “**patrimônio**”, desvirtuando-o ao utilizarem de um conceito atuarial, que é o da **Reserva Matemática de Benefícios Concedidos**. O Plano da Prodemge possui o segundo maior patrimônio administrado pela Libertas. É o que pode ser comprovado pelo anexo VII – Demonstração das Obrigações Atuariais do Plano de Benefícios em 31/12/2012, disponível no site da Fundação Libertas.

Planos	Prodemge BD	Ex-Minas Caixa
Patrimônio de Cobertura	R\$ 271.423.000,00	R\$ 209.401.000,00

V - 1 (um) representante dos participantes ativos que representem o **segundo maior número de participantes** vinculados aos planos de benefícios de natureza previdenciária, eleito entre eles (grifo nosso).

O inciso V, também encomendado, surrupia a vaga que deveria ser destinada aos mais de 5 mil participantes e assistidos da MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S/A. Para não agredir a matemática nos forçando a acreditar que 500 é maior do que 5000, alguns iluminados da Fundação Libertas buscaram os 7000 servidores da extinta Minas Caixa, que foram absorvidos pela administração direta do Estado de Minas Gerais, para inflar o nº de participantes que o grupamento teria direito. Sabemos inclusive, que boa parte destes sete mil servidores já se desligaram do estado, não podendo portanto, fazer parte do número de participantes.

Não temos dúvidas que os participantes e assistidos da Prodemge estão sendo prejudicados por um estatuto manipulado.

Quando da extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, a Lei Estadual 10.470/91 obrigou o Poder Executivo a absorver a totalidade dos servidores em seu quadro de pessoal.

A mesma lei, inscreveu compulsoriamente em seu art. 2º, todos os servidores como contribuintes do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – IPSEMG.

Os participantes ativos da ex-Minas Caixa não possuem nenhum vínculo previdenciário com a Fundação Libertas, a não ser seus beneficiários, quanto à expectativa de recebimento de pecúlio por morte.

Agora, vejamos o que diz a legislação a respeito:

A principal lei, a Lei Complementar nº 109/2001, diz o seguinte:

Art. 35. As entidades fechadas deverão manter estrutura mínima composta por conselho deliberativo, conselho fiscal e diretoria-executiva.

§ 2º Na composição dos conselhos deliberativo e fiscal das entidades qualificadas como **multipatrocinadas**, deverá ser considerado o **número de participantes** vinculados a cada patrocinador ou instituidor, **bem como o montante dos respectivos patrimônios** (grifo nosso).

A Resolução CGPC nº 7 de 21/05/2002, que dispõe sobre a adequação das entidades fechadas de previdência complementar patrocinadas pelas pessoas jurídicas de Direito Público à Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, assim dispõe sobre Entidades Multipatrocinadas (que possuem várias

Patrocinadoras):

§ 1º Nas entidades multipatrocinadas **que tenham mais de três patrocinadores**, a escolha dos membros do Conselho Deliberativo **deverá recair** sobre os patrocinadores que contarem com **maior número de participantes** vinculados a planos previdenciários, bem como sobre os patrocinadores que tiverem os **maiores montantes patrimoniais**



Por que de tantos privilégios aos assistidos da extinta Minas Caixa? Por que nenhuma das patrocinadoras questiona tanto desequilíbrio? Por que o CODE é tão conivente e omissivo?

Contribuição extraordinária é suspensa com uma ordem do Governo do Estado

Além desses privilégios, em abril de 2013, estranhamente os assistidos da extinta Minas Caixa tiveram suspensa a contribuição extraordinária criada e recomendada pelo atuário. O parecer atuarial 017/13 da Gama Consultores Associados, diante de um déficit de mais de R\$ 71 milhões, recomendou a implantação de uma contribuição extraordinária de 28,924% sobre os benefícios dos assistidos, de forma a equacionar o desequilíbrio do plano previdenciário da extinta Minas Caixa.

Este fato demonstra que o governo estadual continua ingerindo na gestão dos fundos, a exemplo do que foi feito no passado quando premissas atuariais mais aderentes deixaram de ser adotadas visando reduzir custos para a Prodemge. E deu no que deu, um déficit de R\$ 66 milhões e o saldamento compulsório do plano BD.

CONSELHO DELIBERATIVO DA LIBERTAS NÃO CUMPRE SEU PAPEL

O CODE também poderia ter determinado a criação dos conselhos consultivos. O CODE poderia ter corrigido e eliminado as ilegalidades do Estatuto. E por que não fez isto?

No final de 2012, aproveitando o ensejo da revisão estatutária que ainda se iniciava no CODE, enviamos algumas sugestões para corrigir as distorções legais presentes no estatuto. O CODE não deu a mínima e não aceitou NENHUMA sugestão e nem se dignou a explicar porque não aceitou.

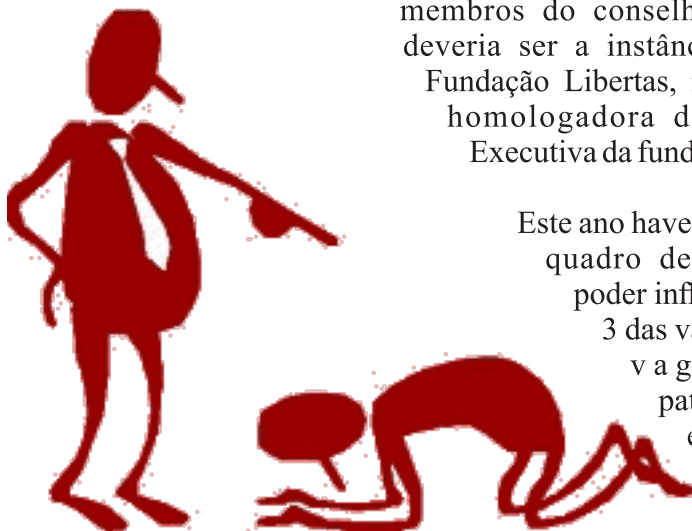
Nos últimos dois anos, depois de assistirmos o CODE aprovar tudo que foi encaminhado pela Diretoria Executiva, sem ao menos consultar as entidades representativas dos participantes e assistidos atingidos pelas decisões, podemos tirar algumas conclusões a respeito deste

importante órgão estatutário.

O atual Conselho Deliberativo da Fundação Libertas é submisso e subserviente à Diretoria Executiva. Infelizmente, a nossa crítica não exclui nenhum dos membros do conselho deliberativo, órgão que deveria ser a instância máxima de decisão da Fundação Libertas, não passa de uma instância homologadora das decisões da Diretoria Executiva da fundação.

Este ano haverá eleições para renovação do quadro de conselheiros. Esperamos poder influir na escolha de pelo menos 3 das vagas, uma vez que as outras 3 vagas já pertencem às patrocinadoras, cujo critério de escolha é desconhecido por nós.

O direito de escolha dos participantes e assistidos da Prodemge só irá prevalecer no entanto, se a Diretoria da Libertas resolver cumprir a Lei 108/2001 e a Resolução CGPC nº 07/2002.



**ASSEMBLEIA
DIA 28 DE JUNHO
DE 2013
ÀS 14H
NO PRÉDIO MINAS
9º ANDAR.**

Se você tem alguma dúvida referente às questões da previdência envie para sindados@sindados-mg.org.br.
Estas dúvidas serão esclarecidas na Assembleia.

